

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****DESPACHO**

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 335/2021 (1853862), corroborada pelo Despacho SGP 1871215, Parecer ASJUR nº 747/2021 (1881285)

2. Ao Senhor Diretor-Geral, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa para realização de cursos com temática **"Contabilidade Aplicada ao Setor Público"**, para atendimento às demandas de capacitação para os servidores lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOF, conforme especificações constantes da Informação nº 335/2021 (1853862), com investimento de **R\$ 10.449,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**, nos termos do Despacho GAB-DG 1883619.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação SEI nº 1887978.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 17:25**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1887954&crc=66D7E7B5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1887954** e o código CRC **66D7E7B5**.